



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

### RELATÓRIO DO RESULTADO DO CERTAME

Águas da Prata, 24 de maio de 2024.

Ref. ao Pregão Eletrônico nº. 008/202 - Processo Administrativo nº. 040/2024

O certame ocorreu em 23/05/2024 às 10h00, conforme edital. Participaram da disputa 2 (duas) empresas.

A empresa vencedora para os lotes 1 e 2, **M.H.S. Transportes Ltda – CNPJ nº. 51.933.228/0001- 75, foi INABILITADA**, não comprovou habilitação técnica, pois não apresentou os seguintes requisitos:

- Item 3.4.1, alíneas “f” e “g” e item 3.4.2, alíneas “a” e “b”.

A empresa foi notificada a apresentar os documentos supramencionados, e em continuidade a mesma solicitou dilatação do prazo para atender a notificação.

Expirado o prazo para apresentar os documentos supramencionados, e em continuidade solicitou dilatação do prazo, o qual foi concedido até o dia 24/05/2024 às 15h00.

A empresa apresentou documentos que não supriram os requisitos do Item 3.4 em sua totalidade.

Foram anexados documentos para condutores outros que não aquele apresentado inicialmente.

Foi apresentado o condutor Sergio Fernandes Soares, a Carteira de Motorista com RG nº. 21832006 SSSP/SP, CPF nº. 106.817.338-61, data de nascimento 15/11/1970. Estão ilegíveis o número de registro, data de validade e categoria de habilitação. A leitura do Qrcode não deu resultado em apurar as informações falhas. Foi, ainda apresentada a Certidão Estadual de Distribuições Criminais emitida em 22/05/2024.



## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Não foram apresentados os documentos exigidos no item 3.4.1 alíneas "f" e "g".

Consideramos o condutor inabilitado para os fins.

Outro condutor foi apresentado, Sidnei Marcio de Oliveira, com Carteira de Habilitação sob nº 0228114513, válida até 14/06/2032, com RG nº. 23755418 SSP/SP, CPF nº. 260.453.211-20, categoria **ilegível**.

Para esse documento o Qrcode também não foi possível a leitura.

Também, foi apresentado Atestado de Antecedentes Criminais emitido em 20/05/2024, pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo.

Não foram apresentados os documentos relativos ao item 3.4.1 alíneas "f" e "g".

Condutor considerado inabilitado para os fins.

Quanto a regularização do veículo não foram apresentados os documentos elencados no item 3.4.2.

Foram apresentados contratos particulares, sem firmas reconhecidas das partes contratantes.

Nos contratos consta com adquirente de 2 veículos a Srª Daniele Gerts Bonilha da Silveira, única sócia da empresa **M.H.S. Transportes Ltda.**

Para um dos veículos PAS/AUTOMOVEL REANULT MASTER, placa KUZ5E37, Renavam 00983708584, tendo por vendedora MAISA VIANA, foi apresentado documento AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE PROPRIETÁRIO DE VEICULO, que não apresentou assinatura e reconhecimento de firma da compradora MAISA VIANA. Consideramos que a propriedade do referido veículo é de Lilian Santos de Moraes.

Em que pese não haver os elementos formais nos contratos particulares, não houve comprovação que os transmitentes dos objetos, Maisa Viana e Alex Sandro de Oliveira Cristensen são proprietários dos respectivos veículos, objetos dos negócios.

Pelo exposto, a empresa **M.H.S. Transportes Ltda** foi **INABILITADA**.

Em continuidade analisamos os documentos da empresa que ficou em segundo lugar, **RODRIGO F. MARTINE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº. 10.376.916/0001-02**. A empresa não apresentou os documentos de habilitação técnica conforme previsto no Edital, no capítulo IX, item 3.4.



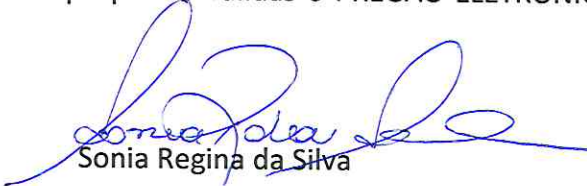
## Prefeitura da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Foi considerada **INABILITADA**.

Concedido prazo legal para interpor intenção de recurso contra a decisão.

Não houve manifestação de intenção de recurso.

Isto posto, diante de ausência de propostas válidas o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 FOI CONSIDERADO FRACASSADO.



Sonia Regina da Silva

Pregoeiro